

EDITAL Nº 010/2021 – DACA/PROGRAD**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2021.1 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando a Resolução nº 151/2018, de 25/09/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

1. DO INGRESSO

1.1. A UFRN permitirá o ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), no primeiro período letivo de 2021, aos discentes que concluíram o Ensino Médio e foram aprovados em processo seletivo específico para ingresso no Programa Talento MetrÓpole (PTM) do Instituto MetrÓpole Digital (IMD).

1.1.1. Apenas discentes ingressantes a partir do ano de 2015 poderão participar deste processo seletivo.

1.2. Além de ser participante do Programa Talento MetrÓpole, o candidato deverá cumprir as demais exigências legais para ingresso no ensino superior na UFRN previstas neste Edital.

1.2.1. O candidato classificado deverá comprovar, no ato do cadastramento, a conclusão do Ensino Médio, o cumprimento das exigências legais para ingresso no ensino superior e entregar os documentos comprobatÓrios exigidos neste Edital, sob pena de perda da vaga.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **02 (duas) vagas** para o Bacharelado em Tecnologia da Informação – MT.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada no período 13 a 16 de maio de 2021, exclusivamente de forma online.

3.2. A inscrição será realizada de forma remota, os documentos exigidos deverão ser enviados para o endereço de e-mail da Secretaria do Bacharelado em Tecnologia da Informação, secretaria-bti@imd.ufrn.br, constando no campo “Assunto”, a indicação “Processo seletivo específico para ingresso no BTI - Talento MetrÓpole”.

3.3. Para a inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos digitalizados:

- I. Pedido de inscrição preenchido e assinado, usando o formulário do ANEXO I deste Edital.
- II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
- IV. Declaração de participação no Programa Talento MetrÓpole do Instituto MetrÓpole Digital assinada pela coordenação do programa.

- 3.4. Os documentos para inscrição devem estar digitalizados, legíveis e não precisam ser autenticadas. Entretanto, caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar, no momento do cadastramento, o original dos mesmos documentos utilizados no ato de sua inscrição (identidade e CPF).
- 3.5. O pedido de inscrição deverá ser realizado pelo interessado.
- 3.6. Para cada candidato será admitida somente uma inscrição para este processo seletivo, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 3.7. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. Não havendo o preenchimento completo das vagas, as vagas ficam disponíveis para estudantes oriundos do Talento Metrôpole nos semestres subsequentes.
- 4.2. A divulgação do resultado do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 18 de maio no sítio eletrônico do IMD, no endereço <http://www.imd.ufrn.br/>.
- 4.3 O candidato poderá interpor recurso por escrito contra o indeferimento de sua inscrição ou quanto à classificação do processo seletivo no dia 19 de maio de 2021, a ser enviado por meio eletrônico.
 - 4.3.1 O resultado da análise dos recursos, caso haja, será publicado no dia 20 de maio de 2021 no sítio eletrônico do IMD, nos endereço <http://www.imd.ufrn.br/>.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato apresenta os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.
- 5.2. O cadastramento dos candidatos selecionados no processo seletivo ocorrerá de maneira remota no período de 21 e 24 de maio de 2021, a ser enviado por e-mail para secretaria-bti@imd.ufrn.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

- 6.1. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, **todos os documentos dentro do prazo** estabelecido no item 5.2 deste Edital.
- 6.2. É exigido para todos os candidatos os seguintes documentos:
 - I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme ANEXO II, assinada de próprio punho pelo candidato.
 - II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
 - III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
 - IV. Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (documento digitalizado legível e original do documento ou cópia autenticada). Pode ser substituído por Diploma de Conclusão de curso superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN, nem por histórico do ensino médio.

- V. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino (documento digitalizado legível, ou cópia autenticada), dispensado para:
- os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2021;
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, (documento digitalizado legível e original ou cópia autenticada). Dispensada, para:
- os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 15/11/2002;
 - os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - os candidatos estrangeiros;
 - os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - os que perderam os direitos políticos.

6.2.1. A condição de ser ou já ter sido discente de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para o cadastramento.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula será realizada conforme orientações da Coordenação do Curso de Tecnologia da Informação da UFRN.
- 7.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o discente poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Os discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo Específico previsto neste Edital ficam dispensados da exigência de confirmação de vínculo.
- 8.2. O candidato beneficiado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do Bacharelado em Tecnologia da Informação, em sua proposta mais atualizada.
- 8.3. Este edital será válido somente para o Processo Seletivo de ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação baseado na aprovação em processo de seleção específico para o Programa Talento Metr pole, e avalia o cont nua dos discentes participantes do referido programa, para o primeiro per odo letivo do ano de 2021.

Natal, 12 de maio de 2021.

Jos  Josemar de Oliveira J nior
Diretor de Administra o e Controle Acad mico

Maria das Vit rias Vieira Almeida de S 
Pr -Reitora de Gradua o

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ - _____ Telefone: (____) _____

Etnia: () Amarelo (de origem oriental) () Branco () Indígena
 () Preto () Pardo () Quilombola

Matrícula (curso técnico do IMD): _____ E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2020.1 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, **DECLARO** que:

- 1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página do IMD e o meu endereço de e-mail.
- 2) O número de matrícula no curso técnico do IMD utilizado acima será utilizado para o cálculo do fator de classificação.
- 3) Li e estou de acordo com os termos do Edital que rege o processo seletivo.
- 4) Estou ciente que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico <http://www.imd.ufrn.br>.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/____ CPF: _____ - _____ Telefone: (___) _____

E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima e selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2020.1 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, **DECLARO** que:

1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página do IMD e o meu endereço de e-mail.

2) Em observância à proibição de ocupar, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação financiados com recursos públicos (em instituições públicas ou com o benefício do FIES ou PROUNI), enquadro-me na seguinte situação:

() **Tenho vínculo** com:

Curso: _____

Instituição: _____

mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFRN ao qual esta declaração diz respeito.

() **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFRN ou outra instituição pública nem sou beneficiário do PROUNI ou FIES.

Estou ciente que o vínculo atual e o anterior poderão ser cancelados em caso de falsa declaração.

3) Estou ciente que:

a) é da minha responsabilidade conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, Resolução nº 171/2013-CONSEPE, disponível na página da PROGRAD e no sistema acadêmica SIGAA; e
b) posso ter o curso **cancelado** (“jubilamento”) nas seguintes situações previstas nesse Regulamento:

- Abandono de curso por não realização de matrícula (art. 322, I) ou por nenhuma aprovação (art. 322, II) no período;
- Decurso de prazo máximo (arts. 31, §1º e 323);
- Insuficiência de desempenho (arts. 326 e 327);
- Efetivação de novo cadastro (art. 331); e
- Decisão administrativa (art. 332)

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA